Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 7222/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/9671/2019
PROTOCOLO	: 1994051
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ORDENADOR DE DESPESAS	: JAIR SCAPINI
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2019
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULARIDADE. MULTA POR INTEMPESTIVIDADE. ADESÃO AO DESCONTO CONCEDIDO PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. QUITAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. PERDA DO OBJETO PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Ata de Registro de Preços n. 14/2019, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 27/2019, formalizada pelo Município de Guia Lopes da Laguna, constando como compromitentes fornecedoras as empresas: Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Eireli – EPP; MS Saúde Distribuidora de Produto Hospitalar Ltda. - ME; MC Produtos Médico-Hospitalares – Eireli e M.S. Diagnóstica Ltda., objetivando o registro de preços para a futura aquisição de material ambulatorial, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade do Sr. Jair Scapini, prefeito.

A presente ata foi julgada por meio do Acórdão AC01-577/2021 (peça 38) que declarou regulares o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 14/2019, bem como apenou o responsável com multa regimental, no valor correspondente a 20 (vinte) Uferms, em razão da intempestividade na remessa de documentos a este Tribunal.

Inconformado com os termos do Acórdão AC01-577/2021, o prefeito de Guia Lopes da Laguna interpôs Recurso Ordinário que, por meio da Decisão Singular DSG-G.WNB-7745/2023, proferida no Processo TC/9671/2019/001, foi arquivado, em face da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refic.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) o Sr. Jair Scapini quitou a sanção pecuniária imposta no Acórdão AC01-577/2021.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o prefeito de Guia Lopes da Laguna, Jair Scapini, quitou, em decorrência da adesão ao Refic, a multa infligida no Acórdão AC01-577/2021, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 48).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pelo **arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2024.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc